

3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Artigo Científico I	EL/EC	Semestral	162	OT-25	6	

4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Artigo Científico II	EL/EC	Semestral	162	OT-25	6	

1.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Elaboração da Tese	EL/EC	6 Semestres	3888	OT-724	144	

Notas

- (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
 (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
 (5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

13 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

204220734

Despacho n.º 1744/2011

Delegação de Competências nos Directores das Unidades Orgânicas

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do n.º 4 do artigo 40.º dos Estatutos da Universidade do Porto, constantes do Despacho Normativo n.º 18-B/2009, de 14 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo,

1 — Delego, nos Directores das Unidades Orgânicas desta Universidade, a minha competência e os poderes necessários para:

1.1 — Exercer o poder disciplinar, instaurando processo de averiguações, inquérito e disciplinar aos docentes, estudantes e funcionários não docentes da respectiva unidade orgânica;

1.2 — Representar a Universidade do Porto, através da respectiva Unidade Orgânica em juízo.

1.3 — Autorizar todos os actos relativamente à vida escolar dos estudantes das respectivas Unidades Orgânicas, designadamente matrículas, inscrições, exames, transferências, mudanças de curso e reingressos;

1.4 — Autorizar a passagem de certidões de registo de grau académico, excepto em relação ao grau de doutor, certidões e diplomas pela conclusão de cursos não conferentes de grau bem como outras certidões relativas à situação dos estudantes, designadamente para efeitos de subsídio familiar, de adiamento da incorporação militar, de aquisição de passes dos transportes colectivos e outros fins sociais ou fiscais.

1.5 — A presidência dos júris das provas de agregação, devendo os processos daqueles actos correr pelas escolas (que devem assegurar e promover as convocatórias das reuniões e a elaboração das respectivas actas bem como a publicação do resultado no sistema de informação) excepto no que diz respeito à aceitação do candidato, nomeação do júri, a homologação do relatório de apreciação preliminar e das actas das reuniões de júri;

1.6 — A presidência dos júris das provas de doutoramento devendo os processos daqueles actos correr pelas escolas (que devem assegurar

e promover as convocatórias das reuniões e a elaboração das respectivas actas bem como a publicação do resultado no sistema de informação) excepto no que diz respeito à nomeação do júri;

1.7 — Despacho dos assuntos relativos às equivalências dos graus de mestre e de licenciado, reconhecimento de habilitações e equivalência de disciplinas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho;

1.8 — Despacho dos assuntos relativos às provas de mestrado, de aptidão pedagógica e capacidade científica, designadamente a nomeação dos respectivos júris, bem como todos os actos subsequentes até ao registo no sistema de informação;

1.9 — As competências indicadas no 1.5 e 1.6 são extensivas aos presidentes dos conselhos científicos nas faltas e impedimentos dos Directores;

1.10 — Autorizo a subdelegação das competências referidas em 1.5 e 1.6 em professores catedráticos de em regime de *tenure* das respectivas Unidades Orgânicas.

2 — O presente despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência que é conferido ao Reitor pelo artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

3 — Consideram-se sancionados todos os despachos proferidos e actos praticados desde 29 de Junho de 2010, no âmbito da presente delegação, pelos Directores das Unidades Orgânicas.

13 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *José Carlos D. Marques dos Santos*.

204217251

Edital n.º 60/2011

Doutor António Teixeira Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 22 de Dezembro de 2010, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário*